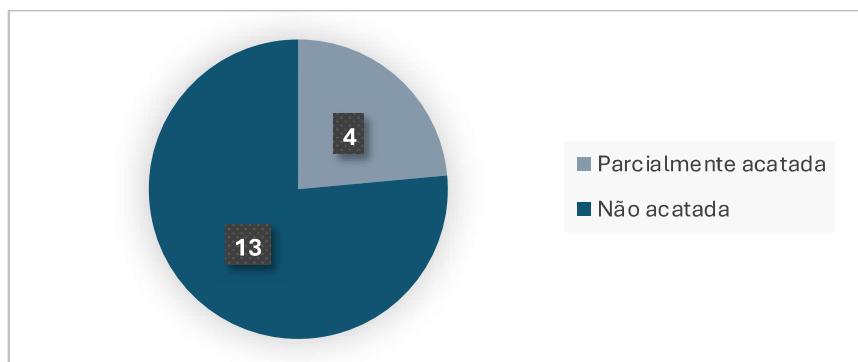




Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2004

Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

A Consulta Pública foi realizada no período de 29/05/2024 a 15/07/2024, durante o qual foram recebidas **17 contribuições**. O gráfico abaixo contém os números de contribuições não acatadas, acatadas parcialmente e acatadas integralmente:



Processo 00058.023236/2024-34

Julho/2024

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.546	
Identificação	
Autor da Contribuição: Lewan Sousa Categoria: Outros Instituição:	Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º Tipo de Contribuição: Inclusão Arquivo anexo:
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Apresentação LuggTrip - Entrega de Bagagem	
<p>Sou Lewan e irei apresentar a LuggTrip, a primeira plataforma de identificação e transporte de malas da América Latina, enquadrada pela ANAC como SATA.</p> <p>Você sabia que milhares de passageiros se sentem incomodados durante o desembarque nos Aeroportos? Desconforto com a demora na restituição das malas, extravios, dificuldade no transporte dentro dos aeroportos com os carrinhos de bagagem e para encontrar um veículo com o porta malas compatível na saída são problemas comuns.</p> <p>Confira nesse link: https://drive.google.com/file/d/1rX5bL_HpfDjp70KFIFE91Iewdlog9iDW/view?usp=drivesdk</p> <p>Faço parte da LuggTrip, desenvolvemos etiquetas de identificação reutilizáveis para bagagens que não expõem dados pessoais, a pós o desembarque coletamos as bagagens nas esteiras dos aeroportos e enviamos para o destino final. Proporcionando liberdade e ganho de tempo a os passageiros, tudo isso através do aplicativo.</p> <p>Nossa proposta é oferecer o software aos aeroportos, transportadoras, cias aéreas e ESATAS monetizando as esteiras (operação) com a taxa de coleta por mala, no frete e na revenda de tags aos parceiros. Todo transporte é assegurado pela CHUBB SEGUROS e o passageiro notificado dos estágios de manuseio enquanto aproveitam melhor sua viagem.</p> <p>Apresentação em Video: https://www.loom.com/share/c2abefaf151a0415ba547b5f09bfb01cf</p> <p>Qualquer dúvida estamos à disposição.</p> <p>Obrigado e sucesso! Com os melhores votos,</p> <p>Lewan Sousa - CEO (73) 99949-5500 www.luggtrip.com</p>	
Justificativa:	
Vocês já perceberam que muito se fala sobre inovação, melhoria na experiência dos passageiros, novas fontes de receita e tecnologia? Nosso modelo de negócio foi mencionado no FAL Connections promovido pela ANAC, pelo Sr. Amilcar Gonzalez IATA- (NEXTT).	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Além do serviço de coleta e entrega de bagagem, existe o interesse pela Zurich Airport, responsável pelo Aeroporto de Macaé em oferecer nosso serviço sob medida para os operadores offshore, junto as empresas que atuam nas áreas de exploração nacional de óleo e gás como, Petrobras, Perenco, PetroRio e Tridenty.

Por parte da BH Airport para participarmos de uma PoC junto a Embraer e Flapper (Uber da Aviação). Nossa missão será recolher e transportar as malas dos passageiros que irão voar no e-VTOL e no Helicóptero, devido o peso e o espaço no táxi aéreo.

<https://economia.ig.com.br/2022-05-04/rio-de-janeiro-carros-voadores.html>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Registros e validades:

- Registro da Marca LuggTrip = 10 anos
- Depósito da Patente no Brasil LS Airports = 20 anos (atividade inventiva)
- Certificado InspireIP (170 PAÍSES) = 70 anos, Tags + App + Software.
- Regulamentação da atividade em todo território nacional pela ANAC – 2022

Participações:

- Inovativa Brasil
- HUB IEL Ceará - SEBRAE
- Inovenow CE
- Startup CE
- Befly Tech Day - Befly
- Conecta Nordeste
- Condor Conect
- Dell for Startups
- Rio Innovation Week
- Acelera + Bahia, Grupo Rede Mais - SEBRAE
- Acelera BD Tech Hub - IEBT
- Mapeamento Black Rocks
- Mapeamento ABS Startup 2022
- Mapeamento Loureiro Travel Techs 2021,
- Mapeamento Global de Startups - 13 Empresas e Startups de bagagem inteligente em 2024
- 2x Tourism Explorer - Portugal
- Future Travel Experience o primeiro HUB global de inovação aeroportuária em Londres.

Alguns desses mapeamentos foram noticiados no G1, SBT, PEGN, Forbes, Startups, Infomoney, Panrotas e etc..

- Contratos: CHUBB Seguros (Seguradora da UBER, LATAM, NUBANK e etc..) uma empresa de capital aberto no U.S.A com operações de seguros em 54 países. O nosso é Nacional.
- Ônix Logística: Transportadora em BH-MG

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

- Card Solutions: Fábrica de Tags (1.000 unidades prontas).

TIME

Igor Cota – CFO – Responsável pela parte administrativa e financeira, participa nas tomadas de decisões junto ao planejamento estratégico.

Paulo Gustavo – CTO – Responsável pelo desenvolvimento do site, app e toda a parte de Tecnologia.. Participa nas tomadas de decisões junto ao planejamento estratégico.

Louis Vieira – Conselho – Responsável por orientações nas tomadas de decisão, enquadramento social, consultoria jurídica, Docente em tributação, planejamento estratégico a médio e longo prazo.

Lewan Sousa – Fundadora CEO – Idealizador de todo o projeto, responsável pela parte comercial, crescimento, escala e parcerias chaves. Também é responsável pelas redes sociais da Startup.

Felipe Vieira – Estudante de marketing digital, fluente em inglês é fundamental em alguns desafios de startups no exterior e reuniões.

Estamos há 2 anos no mercado, a regulamentação pela ANAC durou 1 ano e meio com a aprovação em julho de 2022 para iniciar as atividades em 2023.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Lewan Sousa - CEO
(73) 99949-5500

www.luggtrip.com

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e esclarece que as diversas tecnologias serão avaliadas em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, visando explorar oportunidades tecnológicas relevantes.

Importante destacar que a Resolução em questão não impõe obrigações diretas para a implementação de equipamentos, mas define uma diretriz de modernização tecnológica.

Posteriormente, as tecnologias avaliadas no projeto serão consideradas para a implementação das diretrizes propostas, seguindo os critérios técnicos específicos em cada caso, garantindo uma análise detalhada e o devido processo regulatório.

Reforça-se ainda que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas por lei para participação social, incluindo análise de impacto e consulta pública conforme o processo normativo da Agência.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.551

Identificação

Autor da Contribuição: Josmar Cristante
Categoria: Pessoa física
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º

Tipo de Contribuição: Inclusão

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Solicito que seja incluso os técnicos de manutenção de aeronaves que possuem código ANAC o livre acesso ao pátio de aeronaves dos aeroportos de todo território nacional, assim como os tripulantes de voo tem este mesmo direito.

Para que desta forma não precise de credenciamento aeroportuário em cada aeroporto no qual for trabalhar, pois os mesmos já possuem vasta rastreabilidade de pessoal junto aos órgãos de controle nacional e também contribuímos em todo circuito de segurança das aeronaves e suas operações.

Desta forma com o intuito de agilizar, facilitar, organizar, trabalhar e desburocratizar o sistema de credenciamento em cada aeroporto, no qual temos que prestar serviço ou completar o quadro funcional por um breve período de tempo, solicito a criação de uma plataforma digital que no qual os APAC possam consultar diretamente o código ANAC dos mecânicos para acesso ao pátio de aeronaves no qual é sua área de trabalho direto, sem a necessidade de credenciamento aeroportuário e sem a necessidade de acompanhamento individual.

Justificativa:

Devido a vários problemas, dificuldades, demora, solicitações absurdas, conflitos com fiscais, conflito com monitores de acesso aos aeroportos, inimizade entre os setores de acesso e setores de trabalho da linha de frente.

Estas dificuldades causam stress, desgastes, ansiedade, nervosismo durante a operação para os Técnicos de manutenção de aeronaves que está ao redor da aeronave para também fechar o elo final de segurança das aeronaves.

Muitos estão fora de suas casas, longe de suas famílias, longe da sua área de conforto e ainda tem que suportar solicitações de credenciamento e importunações de outras regras que dificultam o trabalho no pátio dos aeroportos dentre elas a solicitação de ter alguém da própria empresa para acompanhando as ações de um técnico de manutenção de aeronaves podendo colocar em risco a vida e a integridade do acompanhante de que nada serve estar ali, pois não tem curso nem ao menos registro junto a ANAC para avaliar o que é certo e o que é errado quando se trata de manutenção de aeronaves.

Obrigado pelo espaço que nos concede para aprimorar, facilitar a operação e segurança de todas aeronaves e vidas transportadas.

Josmar Cristante

ANAC 116960

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e esclarece que o tema não é escopo da presente consulta pública. No entanto, foi realizado o registro no sistema internos de sugestões para avaliação da melhoria sugerida em nova oportunidade avaliada pela área técnica competente.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.579

Identificação

Autor da Contribuição: Associação Brasileira Das Empresas Aéreas
Categoria: Operador Aéreo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º

Tipo de Contribuição: Alteração

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Art. 1º Estabelecer diretriz fundada no interesse público de aprimorar a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (security), elevar os níveis de segurança operacional (safety), aperfeiçoar a experiência dos serviços prestados ao passageiro e aprimorar a capacidade aeroportuária por meio da modernização tecnológica colaborativa, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Justificativa:

A inclusão da terminologia colaborativa tem o objetivo de garantir que as tecnologias, equipamentos e procedimentos, quando atribuídas aos aeroportos, deve ter viés colaborativo, visando garantir que as ações institucionais propostas pela ANAC beneficiem sempre, de forma comum, todas as empresas aéreas de forma igualitária, garantindo ainda que seja possível estabelecer um ambiente de inovação contínua. Por fim, há distinção de riscos que podem diferenciar os tipos de tecnologias a serem utilizadas em cada localidade. Assim, sugere-se que a definição dos critérios estabelecidos pela agência seja baseada em análise de risco.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e esclarece que a proposta de incluir a terminologia colaborativa para tecnologias nos aeroportos não foi aceita. O termo pode ser interpretado de maneira ambígua, podendo referir-se a tecnologias que permitem aos profissionais conectar-se e compartilhar informações em tempo real, o que diverge do escopo esperado.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.580

Identificação

Autor da Contribuição: Associação Brasileira Das Empresas Aéreas
Categoria: Operador Aéreo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º

Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Solicita-se esclarecimentos sobre a presente Diretriz com os seguintes questionamentos:

Será segregado por tipo de operador (áereo/aeródromo)?

Torna-se obrigatório o investimento?

Qual o parâmetro para definição de requisito?

Haverá consulta pública da regulamentação técnica antes da publicação?

Justificativa:

A inclusão dos itens não permitidos pelos operadores de aeródromo irá facilitar a identificação pelo profissional APAC (Agente de Proteção da Aviação Civil), bem como garantirá o correto desdobramento e ação sobre o item identificado. Os operadores aéreos seguem a norma de artigos perigosos RBAC 175 e suas instruções suplementares, além do Manual de Artigos Perigosos - MAP, onde consta a tabela com os itens permitidos e não permitidos a serem despachados na bagagem.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e esclarece que as diversas tecnologias serão avaliadas em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, visando explorar oportunidades tecnológicas relevantes.

Importante destacar que a Resolução em questão não impõe obrigações diretas para a implementação de equipamentos, mas define uma diretriz de modernização tecnológica.

Posteriormente, as tecnologias avaliadas no projeto serão consideradas para a implementação das diretrizes propostas, seguindo os critérios técnicos específicos em cada caso, garantindo uma análise detalhada e o devido processo regulatório.

Reforça-se ainda que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas por lei para participação social, incluindo análise de impacto e consulta pública conforme o processo normativo da Agência.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.581	
Identificação	
Autor da Contribuição: Associação Brasileira Das Empresas Aéreas Categoria: Operador Aéreo Instituição:	Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo:
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Art. 2º A implementação desta diretriz será realizada por meio da publicação de regulamentação técnica, editada pela instância competente, podendo contemplar requisitos de natureza tanto descritiva quanto prescritiva.	
Justificativa: A inclusão da expressão “descritiva”, em adição a “prescritiva”, garante que, mesmo ainda não havendo capacidade de “prescrever” exatamente “como será feito”, a “descrição” de estruturas potenciais possa garantir que tecnologias ainda em maturação sejam incluídas em tempo futuro.	
Resultado da análise: a contribuição foi parcialmente acatada	
Fundamento: A ANAC agradece a contribuição e informa que a redação do artigo 2º foi alterada para melhorar o entendimento quanto aos requisitos de natureza prescritiva.	
Itens alterados na proposta: Artigo 2º da Proposta de Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.582

Identificação

Autor da Contribuição: Associação Brasileira Das Empresas Aéreas
Categoria: Operador Aéreo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º

Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Art. 3º - Qual será o embasamento da ANAC para definição dos critérios mínimos?

Aos operadores de aeródromos, incluir uma lista e/ou imagens de artigos que não podem ser transportados na bagagem despachada s seguindo os requisitos específicos sobre a matéria, nas áreas de inspeção de bagagens por meio de equipamentos de raio-x.

Entende-se necessário que, nos documentos posteriores mais descriptivos, sejam abordadas as terminologias e tecnologias habilitadoras, seguindo, por exemplo, as utilizadas atualmente pelo ministério de ciência e tecnologia (a exemplo de IoT, IA e outros), visando que a presente normativa esteja também alinhada com tais orientações e permitam a integração de iniciativas e tratativas de fomento à inovação.

Sugere-se ainda que os seguintes temas sejam considerados: visão computacional para tempos e movimentos em todo o contexto aeroportuário; adoção de câmeras com melhores capacidades de processamento e tecnologias mais avançadas; estabelecimento de melhores infraestruturas de Telecom, no intuito de garantir que plataformas 5G possam ser adotadas e utilizadas de forma colaborativa; adição de tecnologias como o RFID em todas as áreas possíveis, para que inovações tecnológicas possam ser implementadas sem a necessidade de estrutura computacional segregada; disponibilidade de múltiplos equipamentos de biometria, a fim de garantir a devida identificação (justificadamente autorizada) dos usuários, tanto para relacionamentos comerciais otimizados, como para ações de segurança.

De forma geral, entende-se que a minuta deve prever os conceitos de acessibilidade, usabilidade, conectividade e interoperabilidade em sua missão principal, dentre outros.

Justificativa:

A inclusão dos itens não permitidos pelos operadores de aeródromo irá facilitar a identificação pelo profissional APAC (Agente de Proteção da Aviação Civil), bem como garantirá o correto desdobramento e ação sobre o item identificado. Os operadores aéreos seguem a norma de artigos perigosos RBAC 175 e suas instruções suplementares, além do Manual de Artigos Perigosos - MAP, onde consta a tabela com os itens permitidos e não permitidos a serem despachados na bagagem.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e esclarece que as diversas tecnologias serão avaliadas em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, visando explorar oportunidades tecnológicas relevantes.

Quanto à terminologia proposta, a Agência informa que continua buscando adotar a terminologia mais adequada ao contexto específico de cada setor de atuação do projeto.

Por fim, é importante destacar que a Resolução em questão não impõe obrigações diretas para a implementação de equipamentos, mas define uma diretriz de modernização tecnológica. As tecnologias avaliadas no projeto serão consideradas para a implementação das diretrizes propostas, seguindo critérios técnicos específicos em cada caso, o que garante uma análise detalhada e o devido processo regulatório.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.583

Identificação

Autor da Contribuição: Associação Brasileira Das Empresas Aéreas
Categoria: Operador Aéreo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º

Tipo de Contribuição: Inclusão

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Art. 3º A ANAC estabelecerá os critérios mínimos para aceitação de tecnologias, equipamentos, metodologias e procedimentos que deverão ser adotados pelos aeroportos, a partir da avaliação periódica da adequabilidade dos recursos disponíveis nos aeroportos brasileiros frente às melhores práticas relacionadas à segurança, tecnologia, operação e facilitação e considerando o aumento da segurança, da capacidade e da experiência dos passageiros, baseado em análise de risco de cada localidade.

Justificativa:

Sugere-se a inclusão da palavra “equipamentos”, visto que muito do que se espera compartilhar, conforme esta proposta, está atrelado à disponibilidade e uso de hardwares compartilhados. Ainda que estes possam ser substituídos por soluções de Serviços em Cloud, a prescrição ou o detalhamento deles é algo que pode auxiliar na garantia de disponibilidade prevista; assim como, a inserção da palavra “tecnologia” como uma prática a ser adotada, pois pressupõe-se que os aeroportos devem estar sempre atentos ao surgimento de novas ferramentas e soluções para aprimorar a experiência de usuários e clientes.

Resultado da análise: a contribuição foi parcialmente acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e informa que os termos foram incluídos no Art. 2º.

A proposta busca proporcionar flexibilidade para a adoção de diferentes soluções tecnológicas e incentivar a adaptação às novas ferramentas e soluções emergentes no mercado. Nesse sentido, a abordagem atual abrange essas considerações de forma ampla e adequada.

Itens alterados na proposta:

Artigo 2º da Proposta de Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.584

Identificação

Autor da Contribuição: Associação Brasileira Das Empresas Aéreas
Categoria: Operador Aéreo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º

Tipo de Contribuição: Inclusão

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

No intuito de elevar o sistema de segurança, sugere-se a inserção, em regulação técnica específica, de outros recursos como listados abaixo, além da definição, por exemplo, de quantidade, cobertura e tipo de tecnologia que poderia ser dimensionada, por meio de análise de risco, pelo operador de aeródromo com o apoio da Polícia Federal como polícia aeroportuária:

- (1) Modernização do sistema de CCTV e utilização de recursos complementares de inteligência artificial para identificação de placas veiculares, identificação de pessoas etc.;
- (2) Sistema de identificação de intrusos disponibilizadas em cercas perimetrais;
- (3) Rastreabilidade das credenciais aeroportuárias por meio de RFID ou tecnologia similar;
- (4) Scanner para inspeção de veículos antes do ingresso às ARS;
- (5) Detector de explosivos líquidos (LED – liquid explosive device) disponibilizados nos canais de inspeção.

Justificativa:

A sugestão de inclusão de tecnologias, não mencionadas na NOTA TÉCNICA Nº 4/2024/DIR-RBC, faz-se necessária para que se possa aumentar o escopo de tecnologias para o êxito do projeto. Ademais, além das sugestões de recursos de segurança descritas na contribuição, outra proposta refere-se a processos, como por exemplo:

- (1) Criação de encontros periódicos entre autoridades de segurança pública e representantes dos operadores aéreos e operadores de aeródromos para tratar assuntos de inteligência de interesse comum;
- (2) Criação e disponibilização de tecnologias aceitas pelo Regulador, a exemplo do que outros países possuem, como: <https://www.gov.uk/government/collections/aviation-security-screening-approved-equipment-list#full-publication-update-history>, <https://www.stac.aviation-civile.gouv.fr/en/surete/certification-security-equipments> e <https://ksda.ec.europa.eu/public/security-equipments?status=ACTIVE&equipmentName=SSS>.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e esclarece que o escopo delineado na NOTA TÉCNICA Nº 4/2024/DIR-RBC não limita as tecnologias que podem ser consideradas para o êxito do projeto. As tecnologias mencionadas são exemplificativas e destinam-se a indicar um leque de recursos possíveis para reforçar a segurança nos aeródromos.

Além disso, reconhecemos a importância de incluir outras tecnologias além das mencionadas na nota técnica. As diversas tecnologias serão avaliadas em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, visando explorar oportunidades tecnológicas relevantes.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.587

Identificação

Autor da Contribuição: International Air Transport Association
Categoria: Outros
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º

Tipo de Contribuição: Outros

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

A IATA saúda os esforços da ANAC para melhorar a segurança da aviação no Brasil por meio da utilização de tecnologias e processos modernos e agradece a ANAC pela oportunidade de participar desse processo. Anexo segue documento consolidando recomendações e contribuições da IATA para ampliar os benefícios dessa iniciativa.

Justificativa:

A segurança dos passageiros, funcionários e do público em geral é o objetivo mais importante de nosso setor. A IATA apóia o uso de tecnologias e processos modernos para agilizar a experiência do passageiro e, ao mesmo tempo, fortalecer a segurança e a proteção da aviação.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e os esforços da IATA para fortalecer a segurança da aviação no Brasil. A Anac valoriza a parceria e colaboração da indústria no desenvolvimento de iniciativas que promovam o uso de tecnologias e processos modernos para este fim crucial.

O documento anexo consolidando recomendações e contribuições da IATA será de grande valia para o escopo deste projeto, especialmente durante a avaliação das tecnologias a serem implementadas. Ainda nesse sentido, convidamos a IATA a participar ativamente na fase de tomada de subsídios que em breve será realizada, onde discutiremos especificamente a utilização das tecnologias propostas. Essa participação será fundamental para enriquecer nossas análises e assegurar que as soluções implementadas estejam alinhadas com as melhores práticas internacionais.

A Agência permanece à disposição para discutir oportunidades adicionais de colaboração, incluindo iniciativas civis para melhorar ainda mais a segurança por meio de ações conjuntas.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.588

Identificação

Autor da Contribuição: Bruno De Oliveira Sousa
Categoria: Operador de aeródromo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º

Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Sugestão

Justificativa:

Inicialmente, não podemos deixar de observar o caráter geral e amplo da referida resolução, o que nos causa espécie neste primeiro momento.

Isto porque, a resolução, de apenas quatro artigos, determina que as diretrizes do projeto serão estabelecidas mediante atos normativos subsequentes, de acordo com a oportunidade e conveniência da Agência.

Não se olvida que o tema é de extrema importância para a aviação nacional, no entanto acreditamos que eventuals diplomas normativos que venham a regulamentá-la, com vistas à inovar no arcabouço regulatório, deve ser precedido de ampla consulta participação social, seja mediante consulta ou tomada de subsídios.

Acreditamos que dessa forma a segurança jurídica do projeto restará resguardada, haja vista a garantia da participação social, via processo regulatório transparente e previsível. Por outro lado, não podemos deixar de observar que a implementação das novas tecnologias relacionadas ao projeto demandará um intenso investimento por parte dos Operadores de Aeródromo. Nesse sentido, destacamos que a análise do Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos de Concessão (REEF) deve ser realizada previamente à imposição de realização dos referidos investimentos. De certo que o REEF busca garantir ao Parceiro Privado a recomposição da equação financeira do Contrato, compensando as perdas da Concessionária. No entanto, rememoramos que o processo regular de concessão de REEF demanda análise técnica, tempo e, quando concedido, dar-se-á mediante desconto no pagamento de outorgas, como praxe. A contrário sensu, sugerimos a modalidade de reequilíbrio prévio, desde já aprovado pela área competente desta E. Agência, seguido de um posterior encontro de contas para validar o REEF prévio com o valor executado.

Assim, acreditamos que logrará o êxito a que se propõe caso observada, como vista, a previsibilidade, transparência e REEF, sem os quais não se obterá o sucesso pretendido.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e informa que as diversas tecnologias serão avaliadas em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, com o objetivo de explorar oportunidades tecnológicas relevantes.

É importante destacar que a resolução em questão não impõe obrigações diretas para a implementação de equipamentos, mas estabelece uma diretriz de modernização tecnológica. As tecnologias avaliadas no projeto serão consideradas para a implementação das diretrizes propostas, segundo critérios técnicos específicos para cada caso, garantindo uma análise detalhada e o devido processo regulatório.

Reforçamos que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas por lei para participação social, incluindo análise de impacto e consulta pública, conforme o processo normativo da Agência.

A Anac mantém seu compromisso com a qualidade e o desenvolvimento regulatório, visando assegurar a segurança jurídica e o sucesso do projeto, com a previsibilidade e transparência exigidas por lei.

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Quanto ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, este não é o foco deste projeto. No entanto, reiteramos que todos os ajustes relacionados ao escopo das diretrizes propostas serão avaliados pela área técnica competente com estrita observância às cláusulas contratuais vigentes. Nosso objetivo é garantir que as melhores práticas tecnológicas e procedimentais possam ser implementadas para a segurança da aviação civil brasileira, promovendo um ambiente seguro e eficiente para todos os envolvidos.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.589

Identificação

Autor da Contribuição: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.
Categoria: Operador de aeródromo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º

Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Sugestão

Justificativa:

Inicialmente, não podemos deixar de observar o caráter geral e amplo da referida resolução, o que nos causa espécie neste primeiro momento.

Isto porque, a resolução, de apenas quatro artigos, determina que as diretrizes do projeto serão estabelecidas mediante atos normativos subsequentes, de acordo com a oportunidade e conveniência da Agência.

Não se olvida que o tema é de extrema importância para a aviação nacional, no entanto acreditamos que eventuals diplomas normativos que venham a regulamentá-la, com vistas à inovar no arcabouço regulatório, deve ser precedido de ampla consulta participação social, seja mediante consulta ou tomada de subsídios.

Acreditamos que dessa forma a segurança jurídica do projeto restará resguardada, haja vista a garantia da participação social, via processo regulatório transparente e previsível. Por outro lado, não podemos deixar de observar que a implementação das novas tecnologias relacionadas ao projeto demandará um intenso investimento por parte dos Operadores de Aeródromo. Nesse sentido, destacamos que a análise do Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos de Concessão (REEF) deve ser realizada previamente à imposição de realização dos referidos investimentos. De certo que o REEF busca garantir ao Parceiro Privado a recomposição da equação financeira do Contrato, compensando as perdas da Concessionária. No entanto, rememoramos que o processo regular de concessão de REEF demanda análise técnica, tempo e, quando concedido, dar-se-á mediante desconto no pagamento de outorgas, como praxe. A contrário sensu, sugerimos a modalidade de reequilíbrio prévio, desde já aprovado pela área competente desta E. Agência, seguido de um posterior encontro de contas para validar o REEF prévio com o valor executado.

Assim, acreditamos que logrará o êxito a que se propõe caso observada, como vista, a previsibilidade, transparência e REEF, sem os quais não se obterá o sucesso pretendido.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e informa que as diversas tecnologias serão avaliadas em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, com o objetivo de explorar oportunidades tecnológicas relevantes.

É importante destacar que a resolução em questão não impõe obrigações diretas para a implementação de equipamentos, mas estabelece uma diretriz de modernização tecnológica. As tecnologias avaliadas no projeto serão consideradas para a implementação das diretrizes propostas, segundo critérios técnicos específicos para cada caso, garantindo uma análise detalhada e o devido processo regulatório.

Reforçamos que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas por lei para participação social, incluindo análise de impacto e consulta pública, conforme o processo normativo da Agência.

Dessa forma, a Anac mantém seu compromisso com a qualidade e o desenvolvimento regulatório, visando assegurar a segurança jurídica e o sucesso do projeto, com a previsibilidade e transparência exigidas por lei.

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Por fim, quanto ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, este não é o foco deste projeto. No entanto, reiteramos que todos os ajustes relacionados ao escopo das diretrizes propostas serão avaliados pela área técnica competente com estrita observância às cláusulas contratuais vigentes. Nosso objetivo é garantir que as melhores práticas tecnológicas e procedimentais possam ser implementadas para a segurança da aviação civil brasileira, promovendo um ambiente seguro e eficiente para todos os envolvidos.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.590

Identificação

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Fortaleza
Categoria: Operador de aeródromo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º

Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Pedido de Esclarecimento.

Justificativa:

A partir da análise dos documentos disponibilizados por essa Agência nesta Consulta Pública, verificamos que a proposta é estabelecer uma diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários. Com efeito, na análise da Nota Técnica nº 3/2024/DIR-RBC é possível verificar que a proposta está em linha com o programa “Aeroportos + Seguros”. A proposta do texto legal é definir, de forma ampla e abrangente, uma diretriz para suportar o estabelecimento de outras regulamentações técnicas que definirão os equipamentos e procedimentos que necessitam de atualização, conforme a avaliação técnica que embase tais requisitos. Vale dizer, não será esta proposta de resolução em Consulta Pública que definirá qual é a diretriz de modernização, mas esta dará o respaldo às normas que serão posteriormente criadas. Nesse sentido, depreende-se da Nota Técnica, em seu parágrafo 4.51, que “a implementação desta diretriz será realizada por meio uma regulamentação técnica, prescritivos ou não, editados pela Diretoria ou pelas instâncias competentes em razão da matéria, a partir da reavaliação periódica da adequabilidade dos recursos disponíveis nos aeroportos brasileiros frente às melhores práticas relacionadas à segurança, operação e facilidade e considerando o incremento da segurança, da capacidade operacional e da experiência dos passageiros.” Apesar de ainda não estabelecer qualquer diretriz de modernização, a referida Nota Técnica faz menção aos equipamentos de Security, conforme a seguir transcreto: “Na primeira etapa de implementação, está prevista a edição de norma tópico para tratar dos equipamentos delimitados no escopo do Projeto Prioritário. Espera-se que ao final desta etapa sejam especificados requisitos mínimos relacionados à modernização dos equipamentos de bodyscan, raios-x dual view (ou outra tecnologia mais avançada) e ETDs.”

Dante disto, cumpre-nos solicitar a essa Agência que sejam apresentados esclarecimentos no sentido de quais instrumentos normativos que serão utilizados para implementação dessas diretrizes. Desde já, registramos a importância de que qualquer diretriz que implemente novas obrigações aos regulados seja precedida de Análise de Impacto Regulatório e respectiva Consulta Pública ao setor, de modo a afastar qualquer possibilidade de implementação de diretrizes por meio de Manuais, Portarias, ou quaisquer outros instrumentos de caráter não vinculativo eventualmente elaborados por equipes técnicas, sem a devida participação social. Ainda, não se pode deixar de ressaltar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, especialmente os da 4ª rodada, pois estes não contemplam obrigatoriedade de modernização dos equipamentos.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e esclarece que as diversas tecnologias serão avaliadas em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, com o objetivo de explorar oportunidades tecnológicas relevantes.

Como destacado, a resolução em questão não impõe obrigações diretas para a implementação de equipamentos, mas estabelece uma diretriz de modernização tecnológica. As tecnologias avaliadas no projeto serão consideradas para a implementação das diretrizes propostas, seguindo critérios técnicos específicos para cada caso, garantindo uma análise detalhada e o devido processo regulatório.

Reforçamos que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas por lei para participação social, incluindo a análise de impacto e consulta pública, conforme o processo normativo da Agência.

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Nesse sentido, a Anac analisará qual instrumento normativo melhor se aplica a cada regra a ser implementada, sempre considerando as necessidades legais e regulamentares específicas de cada caso concreto.

Dessa forma, a Anac mantém seu compromisso com a qualidade e o desenvolvimento regulatório, visando assegurar a segurança jurídica e o sucesso do projeto, com a previsibilidade e transparência exigidas por lei.

Quanto ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, este não é o foco deste projeto. No entanto, reiteramos que todos os ajustes relacionados ao escopo das diretrizes propostas serão avaliados pela área técnica competente com estrita observância às cláusulas contratuais vigentes. Nosso objetivo é garantir que as melhores práticas tecnológicas e procedimentais possam ser implementadas para a segurança da aviação civil brasileira, promovendo um ambiente seguro e eficiente para todos os envolvidos.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.591

Identificação

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre

Categoria: Operador de aeródromo

Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º

Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Pedido de Esclarecimento.

Justificativa:

A partir da análise dos documentos disponibilizados por essa Agência nesta Consulta Pública, verificamos que a proposta é estabelecer uma diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários. Com efeito, na análise da Nota Técnica nº 3/2024/DIR -RBC é possível verificar que a proposta está em linha com o programa “Aeroportos + Seguros”. A proposta do texto legal é definir, de forma ampla e abrangente, uma diretriz para suportar o estabelecimento de outras regulamentações técnicas que definirão os equipamentos e procedimentos que necessitam de atualização, conforme a valiação técnica que embase tais requisitos. Vale dizer, não será esta proposta de resolução em Consulta Pública que definirá qual é a diretriz de modernização, mas esta dará o respaldo às normas que serão posteriormente criadas. Nesse sentido, depreende-se da Nota Técnica, em seu parágrafo 4.51, que “a implementação desta diretriz será realizada por meio uma regulamentação técnica, prescritivos ou não, editados pela Diretoria ou pelas instâncias competentes em razão da matéria, a partir da reavaliação periódica da adequabilidade dos recursos disponíveis nos aeroportos brasileiros frente às melhores práticas relacionadas à segurança, operação e facilidade e considerando o incremento da segurança, da capacidade operacional e da experiência dos passageiros.” Apesar de ainda não estabelecer qualquer diretriz de modernização, a referida Nota Técnica faz menção aos equipamentos de Security, conforme a seguir transcreto: “Na primeira etapa de implementação, está prevista a edição de norma tópico para tratar dos equipamentos delimitados no escopo do Projeto Prioritário. Espera-se que ao final desta etapa sejam especificados requisitos mínimos relacionados à modernização dos equipamentos de bodyscan, raio-x dual view (ou outra tecnologia mais avançada) e ETDs.”

Dante disto, cumpre-nos solicitar a essa Agência que sejam apresentados esclarecimentos no sentido de quais instrumentos normativos que serão utilizados para implementação dessas diretrizes. Desde já, registramos a importância de que qualquer diretriz que implemente novas obrigações aos regulados seja precedida de Análise de Impacto Regulatório e respectiva Consulta Pública ao setor, de modo a afastar qualquer possibilidade de implementação de diretrizes por meio de Manuais, Portarias, ou quaisquer outros instrumentos de caráter não vinculativo eventualmente elaborados por equipes técnicas, sem a devida participação social. Ainda, não se pode deixar de ressaltar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, especialmente os da 4ª rodada, pois estes não contemplam obrigatoriedade de modernização dos equipamentos.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A ANAC agradece a contribuição e esclarece que as diversas tecnologias serão avaliadas em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, com o objetivo de explorar oportunidades tecnológicas relevantes.

Como destacado, a resolução em questão não impõe obrigações diretas para a implementação de equipamentos, mas estabelece uma diretriz de modernização tecnológica. As tecnologias avaliadas no projeto serão consideradas para a implementação das diretrizes propostas, seguindo critérios técnicos específicos para cada caso, garantindo uma análise detalhada e o devido processo regulatório.

Reforçamos que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas por lei para participação social, incluindo a análise de impacto e consulta pública, conforme o processo normativo da Agência.

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Nesse sentido, a ANAC analisará qual instrumento normativo melhor se aplica a cada regra a ser implementada, sempre considerando as necessidades legais e regulamentares específicas de cada caso concreto.

Dessa forma, a ANAC mantém seu compromisso com a qualidade e o desenvolvimento regulatório, visando assegurar a segurança jurídica e o sucesso do projeto, com a previsibilidade e transparência exigidas por lei.

Por fim, quanto ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, este não é o foco deste projeto. No entanto, reiteramos que todos os ajustes relacionados ao escopo das diretrizes propostas serão avaliados pela área técnica competente com estrita observância às cláusulas contratuais vigentes. Nosso objetivo é garantir que as melhores práticas tecnológicas e procedimentais possam ser implementadas para a segurança da aviação civil brasileira, promovendo um ambiente seguro e eficiente para todos os envolvidos.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.592

Identificação

Autor da Contribuição: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.
Categoria: Operador Aéreo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º

Tipo de Contribuição: Alteração

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Inclusão da redação em colchetes.

Art. 1º Estabelecer diretriz fundada no interesse público de aprimorar a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (security), elevar os níveis de segurança operacional (safety), aperfeiçoar a experiência dos serviços prestados ao passageiro e aprimorar a capacidade aeroportuária por meio da modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários[, buscando criar ambiente regulatório propício para a aplicação de soluções inovadoras que visem atingir os objetivos desta diretriz.]

Justificativa:

Prezados,

Sugerimos alterar a redação dos Artigos 1º e 3º do texto da presente Consulta Pública, a fim de endereçar algumas preocupações que advêm da criação de diretrizes para a implementação das tecnologias de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (security) e/ou de segurança operacional (safety).

De modo conceitual, entendemos que há um alinhamento geral no sentido de que as iniciativas de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (security) e os níveis de segurança operacional (safety) são prioridade para todos os players envolvidos na prestação de serviços aéreos e atividades correlatas. Entretanto, cabe ressaltar que é necessário que o ambiente regulatório criado pela Agência não se materialize como uma trava para a implementação de novas práticas inovadoras para a operação e utilização segura de aeroportos.

Nesse sentido, sugerimos alterações na redação proposta para prever, como um dos objetos da regulamentação a ser criada, a criação de ambiente propício para adoção de novas práticas inovadoras (sejam elas tecnológicas ou não), desde que estejam alinhadas com os objetivos pretendidos pelo regulamento.

Ainda, notamos que a Nota Técnica Nº 4/2024/DIR-RBC, anexa à CP nº 07/2024, menciona em seu item 4.20 a necessidade de soluções práticas e modernas para eventos de excursão de pista, sugerindo a adoção de recovery kits ou tecnologias equivalentes.

Em nossa experiência, reconhecemos a necessidade de minimização dos impactos que podem decorrer da demora de retirada de aeronaves da pista e eventual fechamento de aeroportos, razão pela qual entendemos adequado que os operadores aeroportuários devam adquirir recovery kits e/ou implementar outras soluções para endereçar tal problema.

Entretanto, buscando maior clareza da norma e em atenção às situações fáticas que permeiam tal circunstância, entendemos prudente que a norma indique que as tecnologias a serem implementadas pelos operadores aeroportuários devem ser compatíveis com as categorias de aeronaves que operem em determinada localidade, de modo a garantir que a inovação tecnológica a ser implementada seja suficiente para atender a todos os operadores aéreos que utilizam o aeroporto, já que os recovery kits especificamente se aplicam módulos e equipamentos diferentes para cada categoria de aeronave.

A partir dessa preocupação específica, sugerimos a inserção de texto indicando que a criação dos critérios mínimos a serem observados pela ANAC para a aceitação de tecnologias, metodologias e procedimentos que deverão ser adotados pelos aeroportos deverão levar em consideração, também, a compatibilidade de tais tecnologias, metodologias e procedimentos às condições da infraestrutura aeroportuária e às categorias de aeronaves que operam em cada respectiva localidade.

Entendemos benéfico que tal critério seja acrescentado, uma vez que os aeroportos do país recebem operações com variados tipos de aeronave e a ampla aplicação dos métodos estabelecidos para as aeronaves que lá operam garantiria a expansão das medidas de segurança para toda a operação aeroportuária.

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Por fim, expressamos a preocupação da Azul, como player do setor, com os eventuais custos para implementação de ações procedimentais a serem estabelecidas pela regulamentação que se pretende criar após a promulgação da resolução objeto da presente CP nº 07/2024.

Apesar da dispensa de Análise de Impacto Regulatório – AIR no presente momento, observados os termos da Nota Técnica Nº 4/2024/DIR-RBC (especificamente os itens 4.50 e seguintes) e considerando o caráter amplo, diretivo e programático da resolução objeto da CP nº 07/2024, entendemos necessário que as futuras mudanças regulatórias advindas da resolução objeto da CP nº 07/2024 sejam acompanhadas de amplo debate com os players do setor e, também, acompanhadas de informações, dados e estudos setoriais, operacionais e de viabilidade econômica para averiguar o impacto de tais mudanças em cada um dos agentes envolvidos (sejam eles operadores aeroportuários, empresas de transporte aéreo ou outros), bem como a sua razoabilidade diante do impacto econômico vislumbrado .

Resultado da análise: a contribuição foi parcialmente acatada

Fundamento:

A ANAC agradece a contribuição e informa que a redação dos artigos 1º e 3º foi alterada para melhorar o entendimento do escopo das diretrizes, com o objetivo de apresentar de forma mais clara a intenção de criar um ambiente regulatório que facilite a adoção de novas práticas e tecnologias.

Além disso, esclarecemos que as tecnologias, equipamentos e procedimentos serão objeto de avaliação em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, para explorar oportunidades tecnológicas relevantes e desenvolver critérios mínimos estabelecidos pela ANAC para a aceitação dessas tecnologias, metodologias e procedimentos.

Conforme sugerido, será considerada a compatibilidade com a infraestrutura aeroportuária e com as categorias de aeronaves que operam em cada localidade. As tecnologias avaliadas no projeto serão implementadas seguindo critérios técnicos específicos para cada caso, garantindo uma análise detalhada e o devido processo regulatório.

Reforçamos que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas por lei para participação social, incluindo a análise de impacto e consulta pública, conforme o processo normativo da Agência.

A ANAC mantém seu compromisso com a qualidade e o desenvolvimento regulatório, visando assegurar a segurança jurídica e o sucesso do projeto, com a previsibilidade e transparência exigidas por lei. Além disso, futuras mudanças regulatórias serão acompanhadas de amplo debate com os stakeholders do setor, suportadas por informações, dados e estudos setoriais e de viabilidade econômica para avaliar o impacto em todos os agentes envolvidos.

Itens alterados na proposta:

Artigos 1º e 3º da Proposta de Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.593

Identificação

Autor da Contribuição: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.
Categoria: Operador Aéreo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º

Tipo de Contribuição: Alteração

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Exclusão da frase em colchetes e inclusão do parágrafo único.

Art. 3º A ANAC estabelecerá os critérios mínimos para aceitação de tecnologias, metodologias e procedimentos que deverão ser adotados pelos aeroportos, a partir da avaliação periódica da adequabilidade dos recursos disponíveis nos aeroportos brasileiros frente às melhores práticas relacionadas à segurança, operação e facilitação [e considerando o aumento da segurança, da capacidade e da experiência dos passageiros.]

Parágrafo único. Os critérios mínimos a serem estabelecidos pela ANAC, nos termos do caput, deverão considerar o aumento da segurança, da capacidade e da experiência dos passageiros, além da compatibilidade das tecnologias, metodologias e procedimentos com as condições da infraestrutura aeroportuária e as categorias de aeronaves que operam em cada aeroporto.

Justificativa:

Prezados,

Sugerimos alterar a redação dos Artigos 1º e 3º do texto da presente Consulta Pública, a fim de endereçar algumas preocupações que advêm da criação de diretrizes para a implementação das tecnologias de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (security) e/ou de segurança operacional (safety).

De modo conceitual, entendemos que há um alinhamento geral no sentido de que as iniciativas de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (security) e os níveis de segurança operacional (safety) são prioridade para todos os players envolvidos na prestação de serviços aéreos e atividades correlatas. Entretanto, cabe ressaltar que é necessário que o ambiente regulatório criado pela Agência não se materialize como uma trava para a implementação de novas práticas inovadoras para a operação e utilização segura de aeroportos.

Nesse sentido, sugerimos alterações na redação proposta para prever, como um dos objetos da regulamentação a ser criada, a criação de ambiente propício para adoção de novas práticas inovadoras (sejam elas tecnológicas ou não), desde que estejam alinhadas com os objetivos pretendidos pelo regulamento.

Ainda, notamos que a Nota Técnica Nº 4/2024/DIR-RBC, anexa à CP nº 07/2024, menciona em seu item 4.20 a necessidade de soluções práticas e modernas para eventos de excursão de pista, sugerindo a adoção de recovery kits ou tecnologias equivalentes.

Em nossa experiência, reconhecemos a necessidade de minimização dos impactos que podem decorrer da demora de retirada de aeronaves da pista e eventual fechamento de aeroportos, razão pela qual entendemos adequado que os operadores aeroportuários devam adquirir recovery kits e/ou implementar outras soluções para endereçar tal problema.

Entretanto, buscando maior clareza da norma e em atenção às situações fáticas que permeiam tal circunstância, entendemos prudente que a norma indique que as tecnologias a serem implementadas pelos operadores aeroportuários devem ser compatíveis com as categorias de aeronaves que operem em determinada localidade, de modo a garantir que a inovação tecnológica a ser implementada seja suficiente para atender a todos os operadores aéreos que utilizam o aeroporto, já que aos recovery kits especificamente se aplicam módulos e equipamentos diferentes para cada categoria de aeronave.

A partir dessa preocupação específica, sugerimos a inserção de texto indicando que a criação dos critérios mínimos a serem observados pela ANAC para a aceitação de tecnologias, metodologias e procedimentos que deverão ser adotados pelos aeroportos deverão levar em consideração, também, a compatibilidade de tais tecnologias, metodologias e procedimentos às condições da infraestrutura aeroportuária e às categorias de aeronaves que operam em cada respectiva localidade.

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Entendemos benéfico que tal critério seja acrescentado, uma vez que os aeroportos do país recebem operações com variados tipos de aeronave e a ampla aplicação dos métodos estabelecidos para as aeronaves que lá operam garantiria a expansão das medidas de segurança para toda a operação aeroportuária.

Por fim, expressamos a preocupação da Azul, como player do setor, com os eventuais custos para implementação de ações procedimentais a serem estabelecidas pela regulamentação que se pretende criar após a promulgação da resolução objeto da presente CP nº 07/2024.

Apesar da dispensa de Análise de Impacto Regulatório – AIR no presente momento, observados os termos da Nota Técnica Nº 4/2024/DIR-RBC (especificamente os itens 4.50 e seguintes) e considerando o caráter amplo, diretivo e programático da resolução objeto da CP nº 07/2024, entendemos necessário que as futuras mudanças regulatórias advindas da resolução objeto da CP nº 07/2024 sejam acompanhadas de amplo debate com os players do setor e, também, acompanhadas de informações, dados e estudos setoriais, operacionais e de viabilidade econômica para averiguar o impacto de tais mudanças em cada um dos agentes envolvidos (sejam eles operadores aeroportuários, empresas de transporte aéreo ou outros), bem como a sua razoabilidade diante do impacto econômico vislumbrado.

Resultado da análise: a contribuição foi parcialmente acatada

Fundamento:

A ANAC agradece a contribuição e informa que a redação dos artigos 1º e 3º foi alterada para melhorar o entendimento do escopo das diretrizes, com o objetivo de apresentar de forma mais clara a intenção de criar um ambiente regulatório que facilite a adoção de novas práticas e tecnologias.

Além disso, esclarecemos que as tecnologias, equipamentos e procedimentos serão objeto de avaliação em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, para explorar oportunidades tecnológicas relevantes e desenvolver critérios mínimos estabelecidos pela ANAC para a aceitação dessas tecnologias, metodologias e procedimentos.

Conforme sugerido, será considerada a compatibilidade com a infraestrutura aeroportuária e com as categorias de aeronaves que operam em cada localidade. As tecnologias avaliadas no projeto serão implementadas seguindo critérios técnicos específicos para cada caso, garantindo uma análise detalhada e o devido processo regulatório.

Reforçamos que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas por lei para participação social, incluindo análise de impacto e consulta pública, conforme o processo normativo da Agência.

A ANAC mantém seu compromisso com a qualidade e o desenvolvimento regulatório, visando assegurar a segurança jurídica e o sucesso do projeto, com a previsibilidade e transparência exigidas por lei. Além disso, futuras mudanças regulatórias serão acompanhadas de amplo debate com os stakeholders do setor, suportadas por informações, dados e estudos setoriais e de viabilidade econômica para avaliar o impacto em todos os agentes envolvidos.

Itens alterados na proposta:

Artigos 1º e 3º da Proposta de Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.594

Identificação

Autor da Contribuição: Gru Airport
Categoria: Operador de aeródromo
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º

Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Arquivo anexo:

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Solicitamos mais esclarecimentos sobre as futuras publicações de regulamentação técnica e sobre os requisitos de natureza prescritiva.

Justificativa:

Entendemos que essa resolução serve como passo inicial de um processo de diálogo com o setor aeroportuário. Esperamos que as regulamentações técnicas que poderão ser determinadas pela ANAC deverão ser objeto de algum mecanismo de participação social efetivo, por meio do qual o setor poderá apresentar os impactos operacionais e financeiros advindos da eventual implementação de novas tecnologias.

Em relação à natureza prescritiva dos requisitos, entendemos que a agência deva prover certa flexibilidade para que o setor tenha um tempo razoável para orçar e implementar novas tecnologias. Sugere-se um prazo de um ano para a realização do orçamento e de mais um ano para a implementação.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A Anac agradece a contribuição e esclarece que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas por lei para participação social, incluindo análise de impacto e consulta pública, conforme o processo normativo da Agência.

Nesse sentido, a ANAC analisará qual instrumento normativo e a forma, prescritiva ou não, que melhor se aplica a cada regra a ser implementada, sempre considerando as necessidades legais e regulamentares específicas de cada caso concreto.

Dessa forma, a ANAC mantém seu compromisso com a qualidade e o desenvolvimento regulatório, visando assegurar a segurança jurídica e o sucesso do projeto, com a previsibilidade e transparência exigidas por lei.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.595	
Identificação	
Autor da Contribuição: ABR - Aeroportos Do Brasil Categoria: Outros Instituição:	Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo:
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contribuição em anexo.	
Justificativa: Contribuição em anexo.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada	
Fundamento: A ANAC agradece a contribuição e esclarece que foi realizada análise das contribuições enviadas pelo documento anexo de forma individual a seguir transcritas.	
Itens alterados na proposta:	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.596	
Identificação	
Autor da Contribuição: ABR - Aeroportos Do Brasil Categoria: Outros Instituição:	Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo:
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contribuição em anexo.	
Justificativa: Inicialmente, faz-se necessário registrar que reconhecemos a relevância do tema abordado na proposta de resolução em comento, no entanto, acreditamos que o assunto envolve uma complexidade de fatores que extrapola os limites do normativo, como passaremos a demonstrar. O programa Aeroportos + Seguros foi instituído por meio da Portaria nº 399, de 30 de agosto de 2023, no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR e coordenada pela ANAC, com proposta de apresentação de política pública e ações a serem adotadas para sua consecução. Em linha com a competência definida do Decreto nº 11.354/2023, cabe ao MPOR a participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes aeroviários. No que tange à Comissão Nacional das Autoridades Aeroportuárias – Conaero, conforme Decreto nº 10.703/2021, compete coordenar as atividades dos órgãos e das entidades públicas e privadas nos aeroportos, no âmbito de suas competências; e elaborar, implementar e revisar o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita. E à ANAC, implementar, em sua esfera de atuação, a política de aviação civil, à luz da Lei nº 11.182/2005. Devendo ser observado o limite da competência de cada ente, e garantido um ambiente colaborativo junto com a indústria neste programa tão relevante para o setor aéreo e segurança nacional. Por outro lado, o programa de concessões aeroportuárias, desenvolvido por mais de dez anos no Brasil, comprovou a ascendência e excelência na prestação do serviço público de transporte aéreo. Provendo infraestrutura aeroportuária de alta qualidade e eficiência, os aeroportos são administrados por concessionárias de renome nacional e internacional, que aumentaram os índices de satisfação do passageiro e os índices de transporte de passageiros e carga, sem comprometer ou diminuir a qualidade, eficiência ou a segurança. Com a devida vénia ao trabalho desempenhado pela equipe técnica desta r. Agência, a proposta objeto da participação social, conforme apontado em sua justificativa, é de uma resolução ampla e abrangente, com apenas quatro artigos, aberta a outros regramentos técnicos específicos, nos quais serão definidas oportunamente, conforme discricionariedade e conveniência da ANAC, as melhores tecnologias e práticas a serem implementadas nos aeroportos. Ponderamos que trata-se de programa de extrema relevância que envolve a segurança nacional de um país territorial, que demanda a atuação dos mais variados entes públicos, a interlocução com o mercado fornecedor de soluções tecnológicas – que é de sua maioria internacional, bem como a análise de custos, que são bem altos, e prazos para implementação. Sendo assim , pouco mais de 45 (quarenta e cinco) dias não foram suficientes para o	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

setor aeroportuário entender e ter segurança com o texto proposto.

Ademais, acreditamos que o conteúdo da proposta de resolução já está previsto nas políticas públicas apoiadas pelo MPOR, previstas na Política Nacional de Aviação Civil (PNAC - Decreto nº 6780/2009), no Plano Aerooviário Nacional (PAN), entre outras.

O setor gostaria de ter segurança regulatória de que todos os projetos seguirão os preceitos do processo decisório previstos na Lei nº 13.848/2019, pela via da análise do impacto regulatório e participação social, analisados sob a ótica das demais superintendências competentes, incluindo a SRA, com o devido equilíbrio do contrato analisado, e nos casos de desequilíbrio a favor da concessionária de que fosse prévio (cautelar), e ao final deliberados pela Diretoria.

Sugerimos, diante o exposto, que esta r. Agência, a fim de dar seguimento às diretrizes estabelecidas pelo MPOR, apresente projetos pilotos, individualizados por ordem de relevância/urgência do tema, seguindo os processos de regulação ordinários por meio de elaboração de Análise de Impacto Regulatório pela equipe técnica competente, envolvendo as diversas superintendências, incluindo no escopo a participação social, concluindo na deliberação pela Diretoria Colegiada.

Desta forma, a segurança jurídica de cada projeto restará observadas desde sua origem, por meio da participação colaborativa da indústria, via processo regulatório transparente e previsível.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A ANAC agradece a contribuição e esclarece que a presente proposta trata do estabelecimento de diretrizes de modernização tecnológica. Nesse sentido, reforçamos que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras definidas por lei para participação social, incluindo eventual análise de impacto e consulta pública necessária, conforme o processo normativo da Agência. A ANAC mantém seu compromisso com a qualidade e o desenvolvimento regulatório, visando assegurar a segurança jurídica e o sucesso do projeto, com a previsibilidade e transparência exigidas por lei.

Ainda, considerando o escopo de diretriz aqui proposto, salvo melhor juízo, não se vislumbra impacto significativo quanto ao tempo da presente consulta pública, dado que o normativo é uma diretriz a ser implementada e o prazo legal de 45 dias para consulta pública foi cumprido.

Por fim, conforme explicitado, cabe à ANAC implementar, em sua esfera de atuação, a política de aviação civil, conforme a Lei nº 11.182/2005. Dessa forma, entende-se que a presente proposta está adequada como diretriz de implementação do referido programa do MPOR.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.597	
Identificação	
Autor da Contribuição: ABR - Aeroportos Do Brasil Categoria: Outros Instituição:	Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo:
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contribuição em anexo.	
Justificativa: A partir da análise dos documentos disponibilizados pela Agência na Consulta Pública, verificamos que a proposta é estabelecer uma diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários. Com efeito, na análise da Nota Técnica nº 3/2024/DIR-RBC é possível verificar que a proposta está em linha com o programa “Aeroportos + Seguros”. A proposta do texto legal é definir, de forma ampla e abrangente, uma diretriz para suportar o estabelecimento de outras regulamentações técnicas que definirão os equipamentos e procedimentos que necessitam de atualização, conforme avaliação técnica que embase tais requisitos. Vale dizer, não será esta proposta de resolução em Consulta Pública que definirá qual é a diretriz de modernização, mas esta dará o respaldo às normas que serão posteriormente criadas. Nesse sentido, depreende-se da Nota Técnica, em seu parágrafo 4.51, que “a implementação desta diretriz será realizada por meio uma regulamentação técnica, prescritivos ou não, editados pela Diretoria ou pelas instâncias competentes em razão da matéria, a partir da reavaliação periódica da adequabilidade dos recursos disponíveis nos aeroportos brasileiros frente às melhores práticas relacionadas à segurança, operação e facilitação e considerando o incremento da segurança, da capacidade operacional e da experiência dos passageiros.” Apesar de ainda não estabelecer qualquer diretriz de modernização, a referida Nota Técnica faz menção aos equipamentos de Security, conforme a seguir transcrito: “Na primeira etapa de implementação, está prevista a edição de normativo para tratar dos equipamentos delimitados no escopo do Projeto Prioritário. Espera-se que ao final desta etapa sejam especificados requisitos mínimos relacionados à modernização dos equipamentos de bodyscan, raio-x dual view (ou outra tecnologia mais avançada) e ETDs.” Diante disto, solicitamos esclarecimentos no sentido de quais instrumentos normativos que serão utilizados para implementação dessas diretrizes. Desde já, registramos a importância de que qualquer diretriz que implemente novas obrigações aos regulados seja precedida de Análise de Impacto Regulatório e respectiva Consulta Pública ao setor, de modo a afastar qualquer possibilidade de implementação de diretrizes por meio de Manuais, Portarias, ou quaisquer outros instrumentos de caráter não vinculativo eventualmente elaborados por equipes técnicas, sem a devida participação social. Ainda, não se pode deixar de ressaltar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, especialmente aqueles que não contemplam obrigatoriedade de modernização dos equipamentos.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada	
Fundamento:	

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024

Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

A ANAC agradece a contribuição e esclarece que as diversas tecnologias serão avaliadas em uma nova fase do projeto, que incluirá uma tomada de subsídios específica sobre o tema, com o objetivo de explorar oportunidades tecnológicas relevantes.

Como destacado, a resolução em questão não impõe obrigações diretas para a implementação de equipamentos, mas estabelece uma diretriz de modernização tecnológica. As tecnologias avaliadas no projeto serão consideradas para a implementação das diretrizes propostas, seguindo critérios técnicos específicos para cada caso, garantindo uma análise detalhada e o devido processo regulatório.

Reforçamos que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas pela lei para participação social, incluindo a análise de impacto e consulta pública, conforme o processo normativo da Agência.

Nesse sentido, a ANAC analisará qual instrumento normativo melhor se aplica a cada regra a ser implementada, sempre considerando as necessidades legais e regulamentares específicas de cada caso concreto.

Dessa forma, a ANAC mantém seu compromisso com a qualidade e o desenvolvimento regulatório, visando assegurar a segurança jurídica e o sucesso do projeto, com a previsibilidade e transparência exigidas por lei.

Por fim, quanto ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, este não é o foco deste projeto. No entanto, reiteramos que todos os ajustes relacionados ao escopo das diretrizes propostas serão avaliados pela área técnica competente com estrita observância às cláusulas contratuais vigentes. Nosso objetivo é garantir que as melhores práticas tecnológicas e procedimentais possam ser implementadas para a segurança da aviação civil brasileira, promovendo um ambiente seguro e eficiente para todos os envolvidos.

Itens alterados na proposta:

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 07/2024
Proposta de Proposta de resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.598	
Identificação	
Autor da Contribuição: ABR - Aeroportos Do Brasil Categoria: Outros Instituição:	Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo:
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contribuição em anexo.	
Justificativa: Entendemos que essa resolução serve como passo inicial de um processo de diálogo com o setor aeroportuário. Esperamos que as regulamentações técnicas que poderão ser determinadas pela ANAC deverão ser objeto de algum mecanismo de participação social efetivo, por meio do qual o setor poderá apresentar os impactos operacionais e financeiros advindos da eventual implementação de novas tecnologias. Em relação à natureza prescritiva dos requisitos, entendemos que a Agência deva prover certa flexibilidade para que o setor tenha um tempo razoável para orçar e implementar novas tecnologias. Sugere-se um prazo de um ano para a realização do orçamento e de mais um ano para a implementação.	
Resultado da análise: a contribuição não foi acatada	
Fundamento: A Anac agradece a contribuição e esclarece que o estabelecimento de normas técnicas relacionadas ao escopo desta resolução seguirá as regras estabelecidas por lei para participação social, incluindo análise de impacto e consulta pública, conforme o processo normativo da Agência. Nesse sentido, a ANAC analisará qual instrumento normativo e a forma, prescritiva ou não, que melhor se aplica a cada regra a ser implementada, sempre considerando as necessidades legais e regulamentares específicas de cada caso concreto. Dessa forma, a ANAC mantém seu compromisso com a qualidade e o desenvolvimento regulatório, visando assegurar a segurança jurídica e o sucesso do projeto, com a previsibilidade e transparência exigidas por lei.	
Itens alterados na proposta:	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.599**Identificação**

Autor da Contribuição: ABR - Aeroportos Do Brasil
Categoria: Outros
Instituição:

Documento: Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e de procedimentos aeroportuários

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:

Tipo de Contribuição: Outros

Arquivo anexo:

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Contribuição em anexo.

Justificativa:

Para fins de previsibilidade e planejamento para as concessionárias, faz-se necessário que a Agência enumere os projetos que pretende dar andamento sob o guarda-chuva da resolução proposta. Incluindo cronograma de estudo e implementação.

Resultado da análise: a contribuição não foi acatada

Fundamento:

A ANAC agradece a sugestão e esclarece que cada projeto originário será avaliado individualmente, considerando aspectos relacionados à implementação e outros requisitos pertinentes. Cada projeto será examinado em função da capacidade do setor e dos recursos necessários para sua execução, e as etapas de estudo e implementação serão definidas conforme a complexidade e as especificidades de cada caso.

Itens alterados na proposta: